

## CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

### EDITAL 14 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - CECp, nomeada pelo Decreto n. 525/2024, com alterações dos Decretos n. 1.156/2024, n. 1.171/2024 e n. 1.250/2024, torna público o presente edital para divulgar o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO**, da seguinte forma:

**ID INSCRIÇÃO: 323580**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO-NI-PROFESSOR PEDAGOGO**

#### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

A candidata alega que a data constante nos documentos apresentados na prova de títulos está incorreta, afirmando que os cursos de especialização foram concluídos no início deste ano. Além disso, aduz que existem candidatos com a mesma pontuação, mas que ocupa uma posição inferior na classificação.

No que se refere às datas dos títulos apresentados, é fundamental observar que a análise deve seguir os critérios objetivos estabelecidos no Edital do concurso, que determina que serão considerados apenas os títulos concluídos até a data de publicação do Edital, ou seja, até o dia 25 de junho de 2024.

Assim, como as datas de conclusão dos cursos de pós-graduação mencionados (10 de outubro de 2024 e 14 de novembro de 2024) são posteriores à data de publicação do Edital (25 de junho de 2024), o julgamento da prova de títulos deve ser mantido.

Quanto à classificação da candidata, é importante destacar que, em caso de empate, para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NÍVEL I - PROFESSOR PEDAGOGO, devem ser observados os critérios de desempate previstos no item 13.5.3 do Edital, conforme segue:

*13.5.3. Critérios de desempate para Ensino Médio e Ensino Superior:*

- a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;*
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- d) Maior pontuação na prova de matemática;*
- e) Maior pontuação na prova de noções de informática, conhecimentos gerais, história e geografia;*
- f) Maior idade;*
- g) Exercício da função de jurado, conforme o artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal.*

Após a análise do resultado final, restou constatado que os critérios de desempate foram aplicados corretamente, conforme previsto no Edital. Portanto, fica **INDEFERIDO** o presente recurso.

1. O presente edital será publicado no placar e nos sites de divulgação do certame [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.mozarlandia.go.gov.br](http://www.mozarlandia.go.gov.br), para fins de ampla publicidade.

Mozarlândia, aos 23 de dezembro de 2024.



**CREUZANGELA FERREIRA MORAIS**  
*Presidente CECP*

**IVAN MARTINS DE RAMOS**  
*Membro CECP*

**EDNALVA MARTINS AMORIM**  
*Secretário CECP*

**FELIPE RODRIGUES CARDOSO MENESES**  
*Membro CECP*